

DECRETO Nº 1314 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.281

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$218.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>218.900,00</b>
02	02 01	GABINETE DO PREFEITO		
	14	04.122.0003.2003.0000		27.000,00
				F.R.: 0 1 00
		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	20	04.122.0003.2003.0000		48.000,00
				F.R.: 0 1 00
		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06 01	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER		
	74	13.812.0018.2013.0000		19.000,00
				F.R.: 0 1 00
		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA ESPORTE E LAZER		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07 01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		
	82	18.541.0014.2014.0000		32.400,00
				F.R.: 0 1 00
		GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	93	20.606.0014.1003.0000		5.000,00
				F.R.: 0 1 00
		AQUISIÇÃO MANUT DE VEÍCULOS EQUIPAM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		

-----

## DECRETO Nº 1314 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.281

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	35.000,00	
	115		15.452.0013.2072.0000	F.R.: 0 1 00	
			DES.MAN.SIST.VIÁRIO MUN.CONST.MANUT.PONTE EST MAQ		
			3.1.90.11.00		
			1		
			000 000		
			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.500,00	
	215		04.123.0002.2047.0000	F.R.: 0 1 00	
			Gestão dos Encargos e Setenças Judiciais		
			3.3.90.47.00		
			1		
			000 000		
			Obrigações Tributárias e Contributivas		
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	207		04.122.0003.2046.0000	8.000,00	
			GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS RECURSOS HUMANOS	F.R.: 0 1 00	
			3.1.90.13.00		
			1		
			000 000		
			Obrigações Patronais		
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	211		04.122.0009.2048.0000	4.000,00	
			GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	F.R.: 0 1 00	
			3.3.90.30.00		
			1		
			000 000		
			Material de Consumo		
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	213		04.122.0009.2048.0000	25.000,00	
			GESTÃO DAS ATIV.DA SEC.MUNIC., PLAN.,DESENV., ECON. E TURISMO	F.R.: 0 1 00	
			3.3.90.39.00		
			1		
			000 000		
			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




---

## DECRETO Nº 1314 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.281

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

64	12.361.0020.2012.0000		-119.500,00
	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		F.R. Grupo: 0 1 01
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

65	12.361.0020.2012.0000		-80.400,00
	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		F.R. Grupo: 0 1 01
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

85	18.541.0014.2014.0000		-2.842,41
	GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO		F.R. Grupo: 0 1 00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



---

## DECRETO Nº 1314 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.281

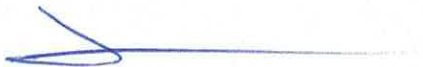
02 07 01 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO AMBIEN

91	20.606.0014.1003.0000		-2.157,59
	AQUISICÃO MANUT DE VEÍCULOS EQUIPAM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS	F.R. Grupo:	0 1 00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 14 01 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

199	04.123.0002.2044.0000		-6.000,00
	Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças	F.R. Grupo:	0 1 00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



-----

DECRETO Nº 1314 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.281

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

206	04.122.0003.2046.0000		-8.000,00
	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS RECURSOS HUMANOS	F.R. Grupo:	0 1 00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação (-)**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**-218.900,00**



PAULO CESAR FRANJOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201405778

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR			
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO			
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2014
03 - Nº PROCESSO 23400010562201468			
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE JAPORÁ			05 - N.º DO CNPJ 15.905.342/0001-28
06 - ENDEREÇO AV. DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N S/N - CENTRO		07 - MUNICÍPIO JAPORÁ	08 - UF MS
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)			
09 - NOME VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA			10 - CPF 356.506.721-72
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
LOCALIZAÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR DA SUBAÇÃO	EMPENHOS
2.4.1.5	QUALIFICAR OS GESTORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, MEMBROS DOS FÓRUMS DE EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL E AS LIDERANÇAS INDÍGENAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS REFERIDAS DIRETRIZES. IMPLEMENTAÇÃO DAS DCNS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA.	R\$ 25.047,06	2014NE658481
TOTAL GERAL		R\$ 25.047,06	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 08/2014		Mês FINAL: 09/2019	
EMPENHOS			
NÚMERO		VALOR	
2014NE658481		R\$ 23.268,80	
TOTAL EMPENHO		R\$ 23.268,80	
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)			

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de JAPORÁ compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Pregos do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.



XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 06 de SETEMBRO de 2018.

---

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA  
PREF MUN DE JAPORA  
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA - CPF: 356.506.721-72 em 11/09/2018 08:49:09

[X]	Aluguel de equipamentos- kit com data-show,flip-chart, tela retrátil,microfone, caixa de som, Kit computador(computador,teclado,mouse),impressora	6	221,00	1.326,00	1.326,00
[X]	Contratação de Palestrante	60	100,00	6.000,00	6.000,00
[X]	Hospedagem Cursista interior	30	150,00	4.500,00	4.500,00
[X]	Hospedagem Formador/Palestrante - Interior	6	150,00	900,00	900,00
[X]	Refeição Cursista/Participante - Almoço	120	26,12	3.134,40	3.134,40
[X]	Refeição Formador/Palestrante - Almoço	6	26,12	156,72	156,72
[X]	Refeição Formador/Palestrante - Jantar	6	26,12	156,72	156,72
[X]	Transporte Cursista/Participante - passagem	20	100,00	2.000,00	2.000,00
[X]	Transporte Formador/Palestrante - passagem	12	500,00	6.000,00	6.000,00
Totais:				1.219,19	25.047,06

OS FÓRUMS SERÃO REALIZADOS EM DUAS ETAPAS DE TRÊS DIAS, PARTICIPARÃO PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, E PROFISSIONAIS DE SERVIÇO E APOIO ESCOLAR, BEM COMO LIDERANÇAS INDÍGENAS. SENDO QUE QUASE A METADE DA POPULAÇÃO DE JAPORÃ E DE ETNIA INDÍGENA. OS PARTICIPANTES SÃO NA MAIORIA DE JAPORÃ COM CONVIDADOS DAS CIDADES VIZINHAS DE IGUATEMI E ELDORADO, EM IGUATEMI SÃO PROFESSORES QUE ESTÃO LOTADOS EM JAPORÃ. SERÃO SEIS DIAS, DUAS ETAPAS DE TRÊS DIAS COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS DIÁRIAS TOTALIZANDO 48 HS INFORMAMOS QUE PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO A MAIORIA É DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ MAS A NECESSIDADE DE TRANSPORTE PELA RAZÃO DOS CURSISTAS MORAREM DISTANTES SENDO QUE NO MUNICÍPIO MORAM 35 POR CENTO DA POPULAÇÃO SENDO 50% INDÍGENAS E DEMAIS TRABALHADORES RURAIS, E ALGUNS PARTICIPANTES CONVIDADOS DE ELDORADO E IGUATEMI QUE POSSUEM POPULAÇÃO INDÍGENA.

Aluguel de equipamentos- kit com data-show,flip-chart, tela retrátil,microfone, caixa de som, Kit computador(computador,teclado,mouse),impressora = 2 encontros x 3 dias = 6 x 221,00 = 1.326,00

Contratação de Palestrante = 30h x 2 encontro = 60 x 100,00 = 6.000,00

Fotocópia = 6000 x 0,07 = 420,00

Hospedagem Cursista/Participante = 5 x 3 dias x 2 encontros = 30 x 150,00 = 4.500,00

Hospedagem Formador/Palestrante = 2 x 3 dias = 6 x 150,00 = 900,00

Refeição Cursista/Participante - Almoço = 20 x 2 encontros x 3 dias = 120 x 26,12 = 3.134,40

Refeição Cursista/Participante - Jantar = 5 x 3 dias x 2 encontros = 30 x 26,12 = 783,60

Refeição Formador/Palestrante - Almoço = 6 x 26,12 = 156,72

Refeição Formador/Palestrante - Jantar = 6 x 26,12 = 156,72

Transporte Cursista/Participante - passagem = 5 x 2 (ida e volta) x 2 encontros = 20 x 100,00 = 2.000,00

Transporte Formador/Palestrante - passagem = 6 x 2 = 12 x 500,00 = 6.000,00

Total = 25.377,44

## Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

**Ano** 2019  
**Tipo de consulta** Fundo a Fundo  
**Entidade** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CPF/CNPJ** 11.179.976/0001-90  
**Ação** ATENÇÃO BÁSICA  
**Motivo** APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

**Ação Detalhada**  
**UF** MS  
**Município** JAPORA  
**População** 8.976 habitantes

**INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**  
**Código IBGE** 500480  
**Data Inicial Gestão** 01/01/2013

**Ano Censo** 2018  
**Prefeito(a)** VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

**Secretário(a)** VERIDIANA BARBOSA DA SILVA  
**Presidente Conselho** ROSELI APARECIDA PINI

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Proposta	Nº Portaria
Única em	2019	812412	22/07/2019	MUNICIPAL	001	010022	0000293075	0000293075	550.000,00	0,00	550.000,00		25000.121141/2019-12	360000252455201900	1314
<b>Total</b>									<b>550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>550.000,00</b>				

\* Condunio  
 \* Serviço

## Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

<b>Ano</b>	2019	<b>Tipo de consulta</b>	Fundo a Fundo	<b>Entidade</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CPF/CNPJ</b>	11.179.976/0001-90	<b>Grupo</b>	ATENÇÃO BÁSICA	<b>Ação</b>	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

<b>Ação Detalhada</b>	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	<b>UF</b>	MS	<b>Município</b>	JAPORA
		<b>Código IBGE</b>	500480	<b>População</b>	8.976 habitantes

<b>Ano Censo</b>	2018	<b>Prefeito(a)</b>	VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA	<b>Data Inicial Gestão</b>	01/01/2013
------------------	------	--------------------	-----------------------------	----------------------------	------------

<b>Secretário(a)</b>	VERIDIANA BARBOSA DA SILVA	<b>Presidente Conselho</b>	ROSELL APARECIDA PINI
----------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Repass	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2019	812407	22/07/2019	MUNICIPAL	001	010022	0000293261		200.000,00	0,00	200.000,00		25000.120735/2019-06	1117976000119001	1610
<b>Total</b>								<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>				